

#### TERMO DE REFERENCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Contratação do show DO CANTOR ANDERSON FREIRE, de renome nacional para apresentação musical em comemoração ao aniversário da cidade de Itaituba – Pará.

## 2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
		de Medida			Global
1	Contratação de Show	Serviço	1	260.000,00	260.000,00

- **3.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.
- **3.3.** O prazo de vigência do contrato será de 45 dias, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

# 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

# 4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Itaituba

A contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, revela-se como meio mais eficiente de satisfação do interesse público, evitando a tramitação de procedimento licitatório que, no caso concreto, seria inexequível e incompatível com a natureza do objeto. Merece especial destaque o fato de que a escolha do Cantor Anderson Freire para compor a programação do aniversário municipal decorreu de ampla consulta popular, materializada através de pesquisas de opinião, enquetes em plataformas digitais e demais instrumentos de aferição da vontade coletiva.

O cantor é conhecido por suas letras profundas e apresentações emocionantes, então podemos esperar um show que vai tocar o coração do público. Além de atrações locais, baseadas nas tradições da região, a Prefeitura de Itaituba, após pesquisas populares realizadas nas redes sociais por meio de enquete, acatou a atração escolhida pelo público, que foi o Cantor Anderson Freire.

Seu contato com a música e a fé vem de muitos anos: ainda na adolescência, a infância cheia de privações no interior do Espírito Santo (na lida no campo para sustentar a família) rendeu história de fé e superação testemunhada através da vida e canções tocantes

Este procedimento revela o compromisso da Administração Municipal com os princípios da gestão democrática e participativa, assegurando que as políticas culturais reflitam efetivamente os anseios, preferências e necessidades da população destinatária. A participação popular na definição das atrações culturais representa avanço significativo na consolidação de práticas de governança transparente e responsiva, fortalecendo os vínculos entre gestão pública e cidadania.

#### 5. JUSTIFICATIVA

As manifestações culturais são elementos fundamentais da vida em sociedade, o direito à diversão, à arte e ao entretenimento está previsto nas leis universais e representa uma necessidade inerente ao ser humano. Preservar nossas tradições populares é um dever da gestão pública, pois reconhecemos que a cultura é um componente ativo da existência humana, presente nos atos mais





**大部门** 

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba



corriqueiros da conduta individual. A cultura envolve arte, crenças, hábitos, costumes, festas, celebrações e tantas outras expressões que compõem o mosaico da identidade brasileira, é por meio dela que se transmite conhecimento, se

fortalece o pertencimento e se celebra a diversidade.

Neste contexto, destaca-se a programação especial em alusão ao aniversário do Município de Itaituba, instituída pela Lei Municipal nº 1.614/99. Esta celebração, reúne uma vasta agenda de atrações culturais, artísticas e comunitárias, valorizando os talentos locais e promovendo o encontro entre gerações.

O show acontecerá dia 15 de dezembro do corrente ano, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), trata-se de uma apresentação gratuita e de alta qualidade, que proporcionará à população uma experiência cultural enriquecedora, a realização deste evento visa promover a democratização do acesso à cultura e ao lazer, estimular o bem-estar social e cultural da comunidade, valorizar artistas renomados, tanto da região quanto de reconhecimento nacional. A iniciativa reforça o compromisso com a difusão cultural e a inclusão social, oferecendo à população uma oportunidade única de vivenciar um espetáculo artístico de excelência. Ressalta-se que a realização de shows gratuitos em nosso município impulsiona diretamente o comércio local, um dos pilares da economia itaitubense, promovendo a geração de emprego e renda e trazendo benefícios concretos à população.

A própria Constituição Federal prescreve ao Estado/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da Contratação do show DO CANTOR ANDERSON FREIRE, de renome nacional para apresentação musical em comemoração ao aniversário da cidade de Itaituba — Pará, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da contratação dos serviços realizados pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA.

Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO 0147/2025 de 10 de outubro de 2025,





### Prefeitura Municipal de Itaituba

Documento de Formalização de Demanda, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Suellen Freitas de Aguiar, Secretária Municipal de Cultura. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

## 6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### 7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 13 Outubro de 2025

RONISON AGUIÁR HOLANDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO